

LEI Nº 4444/93  
de 01 de outubro de 1993

N.º 988 de 01/10/1993

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de setembro de 1993 e dá providências a respeito.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São acrescidos em 17% (dezesete por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de setembro de 1993.

Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediatamente anterior a esse aumento.

Artº 2º - O disposto nesta lei não se aplica aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração, será o estabelecido, em épocas oportunas, pelo Governo Federal.

Artº 3º - O aumento concedido nos termos do artigo 1º desta lei é extensivo aos Servidores Estatutários inativos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

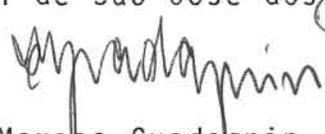
Artº 4º - VETADO

Parágrafo Único - VETADO

Artº 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por decreto, se necessários.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, porém, seus efeitos, a partir de 1º de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
01 de outubro de 1993.

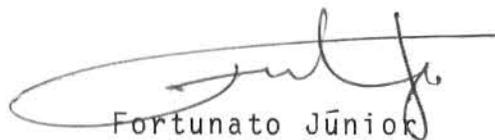
  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Ricardo Pontieri Augusto  
Secretário de Administração

cont. da lei nº 4444/93 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
01 de outubro de 1993.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de outubro do  
ano de hum mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos